L E I Nº 908/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública o trecho da rua s/ nome, entre as quadras "E" e "B" da planta de loteamento em Jaguaré criado pela Lei 176 de 20 de março de 1954.

Artº 2º - Considerando que a quadra "E", patrimônio do Comitê Pró-Melhoramentos de Jaguaré exige maior área para fins re_ creativos e educacionais.

Artº 3º - Considerando que o Comitê Pró-Melhoramentos de Jaguaré/ é a entidade mantenedora do Ginásio de Jaguaré.

Artº 4º - Considerando que a área atual não satisfaz as exigências legais da Lei de diretrizes de base Nacional.

Artº 5º - O trecho da rua acima referido passará a pertencer à quadra "E" de propriedade do Comitê Pro-Melhoramentos de Jaguaré.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Março de 1972